



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná

Fone: (43) 3420-7000 | www.apucarana.pr.leg.br

PROJETO DE LEI Nº.52/2024

Câmara Municipal de Apucarana

Lido na sessão do dia ____/____/____.

Visto: 1º secretário _____

SÚMULA: Dispõe sobre o livre acesso dos Vereadores às repartições públicas do Município de Apucarana e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APRECIOU E APROVOU, PROJETO DE LEI DE AUTORIA DO VEREADOR LUCAS ORTIZ LEUGI E EU, PREFEITO MUNICIPAL, OBEDECENDO AO DISPOSTO NO INCISO V, ARTIGO 55 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA, SANCIONO A SEGUINTE

L E I

Art. 1º- No exercício do mandato, o Vereador terá livre acesso às repartições públicas municipais, podendo diligenciar pessoalmente junto aos órgãos da Administração Direta e Indireta do Município de Apucarana, devendo ser atendido pelos responsáveis, na forma desta Lei.

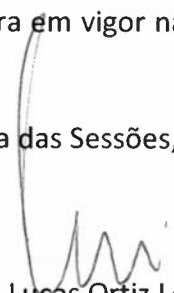
§1º. O Vereador poderá entrar, livremente, em qualquer dependência do órgão ou repartição pública, e terá acesso imediato a todo e qualquer documento, registro, processo administrativo, expediente e arquivo, que poderá examinar, vistoriar e copiar, no próprio local.

§2º. Na hipótese de o responsável não estar presente no momento da diligência, o Vereador deverá ser atendido por quem, respondendo pelo órgão, puder tornar viáveis os objetivos do Legislador.

§3º. A diligência pretendida pelo Vereador não poderá ser dificultada ou impedida em nenhuma hipótese, nem mesmo sob a alegação de ausência do responsável ou de outro servidor do órgão ou repartição.

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 20 de maio de 2024.


Lucas Ortiz Leugi
VEREADOR



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná

Fone: (43) 3420-7000 | www.apucarana.pr.leg.br

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

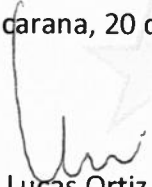
Senhores Vereadores e Vereadora:

Apresento à apreciação de Vossas Excelências o presente projeto de lei que dispõe sobre o livre acesso dos Vereadores às repartições públicas do Município de Apucarana.

O presente Projeto de Lei dispõe acerca da prerrogativa do vereador de fiscalizar a Administração Direta e Indireta do Município, visto que, muitas vezes o Edil encontra obstáculos para realização de suas funções, impostos por parte de agentes públicos.

Considerando que a população apucaranesa precisa ter mais transparência na destinação de seus tributos, através da escolha e trabalho de seus representantes, solicitamos o apoio dos demais nobres Pares.

Apucarana, 20 de maio de 2024.


Lucas Ortiz Leugi
VEREADOR